



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PARECER FINANCEIRO

Referente: Termo de Colaboração nº 003/2017

Entidade beneficiária: Lar Santo Antônio

CNPJ: 59.766.717/0001-91

A Comissão Permanente de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.429.379/0001-50, em cumprimento ao § 1º do Artigo 72 da Lei Federal 13.019/2014, exara o PARECER FINANCEIRO anual sobre a Prestação de Contas, dos recursos repassados e aplicados ao terceiro setor, ATESTANDO:

✓ Que as entregas das prestações de contas ocorreram nas datas de 30/04/2017; 31/05/2017; 30/06/2017; 31/07/2017; 31/08/2017; 30/09/2017; 31/10/2017; 30/11/2017; 31/12/2017; 31/01/2018; 28/02/2018; 31/03/2018; 30/04/2018;

✓ Que durante o exercício relativo à prestação de contas a entidade esteve localizada e em regular funcionamento no desenvolvimento das atividades pactuadas com esta Administração, no endereço que segue, bem como destacamos sua finalidade estatutária e o respectivo objeto da parceria:

✓ Endereço: Rua Gelson Dias Fialho, nº 45 – Bairro Santo Antônio, São João da Boa Vista - SP;

✓ Finalidade estatutária: a) Promover ações e prestar serviços, gratuitamente, de atenção às necessidades da criança, do adolescente e da família do município de São João da Boa Vista, estado de São Paulo; b) Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente, através de propostas efetivas de promoção e proteção da vida individual e coletiva; c) Elaborar, promover e apoiar estratégias e ações inovadoras e comprometidas com o atendimento às necessidades da criança, do adolescente e da família, visando sua aplicação prática; d) Contribuir para o estabelecimento de políticas públicas e programas intersetoriais nos níveis federal, estadual e municipal, visando garantir a universalidade e a qualidade de atenção à criança, ao adolescente e a proteção a sua família, na perspectiva de concretizar o direito e as oportunidades de acesso aos bens socioculturais necessários ao desenvolvimento humano e social; e) Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela, na área específica de atendimento àqueles que deles necessitarem; f) Os



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

objetivos da entidade serão voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. Parágrafo único: No desenvolvimento de suas atividades, os serviços prestados serão gratuitos e a associação não fará distinção alguma quanto à raça, cor, condição social, credo político ou religioso aos seus assistidos;

✓ Objeto: A execução do Plano de Trabalho proposto pela colaboradora, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Ordinária nº 13.019/2014, e aprovado pelo município, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição, consistente no desenvolvimento do serviço de proteção social básica – serviço de convivência e fortalecimento de vínculos pra criança e adolescentes de 06 a 15 anos, com o desenvolvimento de atividades em grupos, realizadas dentre a área de abrangência do território, em horário parcial, de acordo com a especificidade territorial, prevendo o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos, com ou sem deficiência e etnias variadas, atendendo com prioridade os beneficiários do BPC, oriundos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, com precário acesso a renda e a serviços públicos, egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, em cumprimento ou egressos de medida de proteção ou vinculados a programas de combate à violência, ao abuso e à exploração sexual, de famílias com perfil de programas de transferência de renda e situação de evasão escolar. O serviço a ser desenvolvido pelo presente termo de colaboração será prestado no território “CRAS Recanto – Território II”, atendendo 2 (dois) grupos, totalizando 50 (cinquenta) usuários,

✓ Extrato da prestação de contas:

RECURSO MUNICIPAL				
Repasses	Rendimentos	Pagamentos	Devolução	Saldos
R\$ 77.306,66	R\$ 183,05	R\$ 77.095,19	R\$ 0,00	R\$ 394,52

✓ Que todos os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da razão social da entidade, do tipo do repasse, o número do ajuste e o órgão concessor;

✓ Que os recolhimentos de encargos trabalhistas, no que diz respeito a gastos com pessoal, estão regulares, comprovados mediante guias de recolhimentos autuadas ao processo de prestação de contas;

✓ Que a movimentação financeira ocorreu em conta específica;

Rua Carlos Kielander, 366 – Centro | São João da Boa Vista – SP | CEP: 13.870-217 | (19) 3634-1008
www.lei13019.com.br/sp/saojoao | prestacaodecontas@saojoao.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- ✓ Que as despesas pagas em espécie pela entidade têm autorização prévia do gestor;
- ✓ Que as despesas apresentadas não contêm vícios ou rasuras;
- ✓ Que as despesas pagas estão previstas na forma do plano de aplicação;
- ✓ Que apresentou a conciliação bancária;
- ✓ Que todos os extratos da conta corrente e de aplicação são partes integrantes da prestação de contas;
- ✓ Que os documentos estão identificados corretamente em seu corpo;
- ✓ Que os recolhimentos de INSS e FGTS foram apresentados;
- ✓ Que não há pendências de certidão negativa;

Portanto, atesta quanto à análise financeira da prestação de contas como:

- a) Regular;
- b) Regular com ressalvas;
- c) Irregular.

São João da Boa Vista - SP, 18 de junho de 2018.

Comissão Permanente de Prestação de Contas


Fernando Henrique Simões


Cironei Borges de Carvalho


Juliane Poiano Celeiro


Fabrício E. M. da Silva Aldighieri